

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO
500/2015**

000001

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

Centro de Custo: 22 - Secretaria da Educação e Cultura

Órgão de Governo: 6 - Secretaria da Educação e Cultura

Unidade: 1 - Departamento da Educação

Dotação Orçamentária: 06.01.2.024.3.3.90.39.26.00.00.00 (34/2015)

Nome do Solicitante: Edilaine Correa Leite

Local de Entrega: -

Objeto/Finalidade: Solicitação para Contratação de Empresa Especializada no Transporte Escolar, Secretaria de Educação e Cultura.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

| m | Quant. | Un. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|---|--------|-----|--|-----------------------------|-------------|
| 1 | 4884 | Km | Serviço de Transporte Escolar, com veículo Tipo Van com capacidade mínima de 09 passageiros, com itinerário entre Divisa com o município de arvoredo, família Remos, Barinuevo, Barragem, Próximo a família Suzi, Linha Palaoro Famílias, Hibernes, Zapani, Linha Seguetto Família do Senhor Marcos Marinho de Mello, Linha São Francisco Granja de Luiz Antonio Hohemberg, Carlitto Negri, até a estrada geral para o ônibus trazer as escolas e retorno. (02-12-00027) | 3,8500 | 18.803,40 |
| 2 | 2479 | Km | Serviço de Transporte Escolar - Linha 1 Com Ônibus com saída da família Zapani, próximo ao Pé de Galinha passando pela família Pedroso, Sergio Soinski, linha São Francisco, linha Florindo Fole, Aspux, Mercado Ideal, passando em frente às escolas: EBM. Cecília Meireles, EBM Bom Bosco, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno. Onibus com capacidade Mínima de 46 passageiros (02-12-00028) | 4,5500 | 11.279,45 |
| | | | | Valor Total Previsto | 30.082,85 |


Rodrigo Morás
Município de Xaxim

Xaxim, 27 de Agosto de 2015.

| | |
|------------|--|
| Veículo | Kombi com capacidade mínima (09 lugares) |
| Itinerário | O ônibus com saída da família Zapani, próximo ao Pé de Galinha passando pela família Pedroso, Sergio Suiski, linha são Francisco, linha florindo fole, Aspux, mercado Ideal, passando em frente às escolas: EBM. Cecília Meireles, EBM Bom Bosco, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno. |
| Extensão | (33.5) (trinta e três quilômetros e quinhentos metros por dia) |
| Horário | Vespertino |
| Veículo | Ônibus com capacidade mínima (46 lugares) |

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Gildomar Michelin

Professor/ atualmente

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ao
Setor de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal
Xaxim – SC

Prefeitura Municipal de Xaxim/SC
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Xaxim (SC), 24 de Agosto de 2015.

SOLICITAÇÃO Nº 141 / 2015.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita ao Setor de Compras e Licitações desta prefeitura, para que seja licitada a linha de transporte escolar Nº (01) que atende diariamente os alunos que residem nas localidades de Irani I, Linha Palaoro, São Francisco, Vila Florindo Fole, Bairro Flor.

| Preço máximo por quilômetro rodado. | |
|--|---|
| Ônibus | 4,55 quatro reais e cinquenta e cinco centavos |
| Kombi | 3,85 três reais e oitenta e cinco centavos |

| LINHA Nº 01 DIVISA COM O MUNICÍPIO DE ARVOREDO PARA XAXIM | |
|--|---|
| Itinerário | Divisa com o município de arvoredo, famílias Remos, Barionuevo, Barragem, próximo a família Suzi, linha Palaoro, famílias, Hibernes, Zapani, linha Seguetto família do Senhor Marcos Marinho de Mello, linha são Francisco granja de Luiz Antonio Hohemberg, Carlitto Negri, até a estrada geral para o ônibus trazer até as escolas e retorno. |
| Item 01 | |
| Extensão | (66) sessenta e seis quilômetros/dia |
| Horário | Vespertino |

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Gildomar Michelon
 CPF: 918.962.589-72

LEITUR transportes e Turismo**Cnpj: 01.589.437/0001-75****3353-3002**

Secretaria de Educação – Angelico Secco

| | |
|---|----------|
| Serviço com Transporte Escolar Kombi com capacidade mínima de 09 passageiros | R\$ 4,00 |
| Serviço com Transporte Escolar Ônibus com capacidade Mínima de 46 passageiros | R\$ 5,10 |

Xaxim – SC, 24 de Agosto de 2015


Vladimir Alfredo Leite

ZAFAMA TRANSPORTES

Fone: 9107-2516

Orçamento - MUNICIPIO DE XAXIM

| | |
|---|----------|
| Serviço com Transporte Escolar Com Veículo Tipo Van – Kombi com capacidade mínima de 09 passageiros | R\$ 3,85 |
| Serviço com Transporte Escolar Com Veículo Tipo Ônibus com capacidade Mínima de 46 passageiros | R\$ 4,55 |

Atenciosamente

Xaxim – SC, 24 de Agosto de 2015


Vilmar Zapani

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000006

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de acordo com o itinerário descrito no anexo I do edital.

Processo Adm. nº: 171/2015 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: Diária
Local de Entrega: Secretaria da Educação e Cultura - Rua André Lunardi, 1086 - Centro - Xaxim
Urgência:
Vigência: 31/12/2015
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|--|-----------------------------------|---|-----------------------|----------------|
| 34 | 06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | 3.3.90.39.26.00.00.00 | 30.082,85 |
| Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação | | | | |
| Total previsto: | | | | 30.082,85 |

ITENS:

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|------------------------------|------------|-------|--|--------------------|----------------|
| 1 | 4884,000 | Km | Serviço de Transporte Escolar, com veículo Tipo Van com capacidade mínima de 09 passageiros, com itinerário entre Divisa com o município de arvoredo, família Remos, Barinuevo, Barragem, Próximo a família Suzi, Linha Palaoro Familias, Hibernes, Zapani, Linha Seguetto Família do Senhor Marcos Marinho de Mello, Linha São Francisco Granja de Luiz Antonio Hohemberg, Carlitto Negri, até a estrada geral para o ônibus trazer as escolas e retorno. (02-12-00027) | 3,8500 | 18.803,40 |
| 2 | 2479,000 | Km | Serviço de Transporte Escolar - Linha 1 Com Ônibus com saída da família Zapani, próximo ao Pé de Galinha passando pela família Pedroso, Sergio Soinski, linha São Francisco, linha Florindo Fole, Aspux, Mercado Ideal, passando em frente às escolas: EBM. Cecília Meireles, EBM Bom Bosco, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno. Onibus com capacidade Mínima de 46 passageiros (02-12-00028) | 4,5500 | 11.279,45 |
| Total Geral -----> | | | | 8,4000 | 30.082,85 |

Xaxim, 16 de Setembro de 2015.

Ótávio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000007

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 171/2015
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: Diária
F - Local de Entrega: Secretaria da Educação e Cultura
Urgência:
H - Vigência: 31/12/2015
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de acordo com o itinerário descrito no anexo I do edital.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICÍPIO DE XAXIM

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|---------|--|---|-----------------------|----------------|
| 34 | 06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | 3.3.90.39.26.00.00.00 | 30.082,85 |
| | Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação | | | |

Total Previsto : 30.082,85

Xaxim, 16 de Setembro de 2015.

IDACIR ANTONIO ORSO

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000008

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 171/2015
Data do Processo Adm.: 16/09/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de acordo com o itinerário descrito no anexo I do edital.

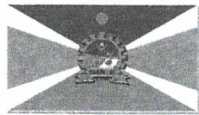
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento | Saldo Disponível | Valor Previsto |
|----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|------------------|
| 34 | 06.01 | 2.024 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 3.3.90.39.26.00.00.00 | 22.050,42 | 30.082,85 |
| | | | | | Total Previsto: | 30.082,85 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---------------------|------------------|
| | | | | | Total Geral: | 30.082,85 |
|--|--|--|--|--|---------------------|------------------|

Xaxim, Em 16/09/15

DELMAR TRZECIAK CRC/SC026701/O-8



000009

| | |
|------------------|----------|
| Nº. Publ. | 156 2015 |
| Data da Publ. | 08/04/15 |
| Data Saída | 08/05/15 |
| Resp. pela Publ. | |
| Nome: | Jucelia |

DECRETO Nº 154/2015

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2015, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora Marinilse de Freitas Fin - CPF 045.104.769-90.

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Juliani Marinho CPF 070.284.449-70- (Membro da Equipe de Apoio a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular).

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores: Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 - Secretário; Juliani Marinho CPF 070.284.449-70 e Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72 - Membros Titulares; Juvenal Martinazzo CPF 048.785.719-42 - Membro Suplente.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais

Rua Rui Barbosa, 347 • Centro • 89825-000

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Fone: 49 3353 8200 • Fax: 3353 8232

www.xaxim.sc.gov.br

de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.

Art. 5º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2015. , não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2015, sendo vedada à recondução na sua totalidade no período subsequente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 07 dias do mês de abril de 2015.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal


Registrado e publicado na data supra.

Fabio José Dal magro
Procurador Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS NA LC 123/2006 e 147/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 171/2015
PREGÃO nº 088/2015 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xaxim - SC, através de seu Prefeito Municipal Senhor Idacir Antônio Orso, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei 147/2014, e suas alterações, Decreto Municipal nº 154/2015, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote (quilometro rodado), destinado a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Xaxim - SC, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO E SEUS ANEXOS

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de acordo com o itinerário descritas e devidamente identificadas no anexo I deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

2.2 - A(s) linha(s) descrita(s) no anexo I possui (em) a quilometragem a ser executada no ano letivo, a qual se houver alteração de percurso, será reajustada com elaboração de novo itinerário respeitando os limites previsto na lei de licitações.

2.3 - A(s) linha(s) descrita(s) no anexo I poderá (ão) no curso de contrato ser extinta, ampliada ou reduzida de acordo com a clientela escolar ou mediante interesse público caso venha a ser adquirido veículo próprio, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

2.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1. Anexo I - Descrição completa dos itinerários;

2.3.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.3.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.3.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

2.3.5. Anexo V - Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores

2.3.6. Anexo VI - Declaração de não Parentesco



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

2.3.7. Anexo VII - Minuta de Contrato

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.3. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

3.2 - Poderão participar desta licitação com critério de exclusividade as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3. Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.

3.4. A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório, utilizando-se do critério de exclusividade.

3.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

3.6 - A fim de evitar a repetição frequente de licitações, por força da exigência do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006 consolidada, de haver ao menos 03 (três) pequenas empresas na disputa de cada item reservado exclusivamente a elas, admitir-se-á a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP, cujas propostas somente serão abertas e classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de 3 (três) licitantes exclusivos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.3. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.3.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.3.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.3.3. Abrir as propostas de preços;

4.3.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.3.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.3.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.3.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 4.3.8. Declarar o vencedor;
- 4.3.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.3.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.3.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.3.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.3.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.3. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes n. 01 - Proposta e n. 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 13h45min do dia 29 de setembro de 2015.

5.4. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.5. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE
PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.3. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e **abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h00min do dia 29 de setembro de 2015 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos em cópia autenticada, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso, visando à comprovação do representante presente e de possuir objeto compatível com a presente licitação;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).

7.1.2. Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, e de possuir objeto compatível com a presente licitação;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte para se beneficiar da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

7.2. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

7.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.4. As empresas deverão fazer-se presentes através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.

7.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

8.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do pregoeiro / órgão licitante.

9. PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

9.2. O número do processo e número deste pregão;

9.2.1. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato;

9.2.2. Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no anexo I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

9.2.3. Apresentar preço unitário e total dos itens (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irredutível, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagens etc, garantindo-se este durante toda a vigência da ata de registro de preços, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

10 DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

10.2 Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11 DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI).

Nota: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. a não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos.

11.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

11.3 Conforme (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014), as Micro Empresas e empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

11.5. Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado para as devidas autenticações.

11.6. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro.

11.7. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

11.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11.9. O documento relativo à prova de regularidade do instituto nacional de seguro social (INSS) poderá estar CONJUNTA com a certidão de negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuições federais e da dívida ativa da união.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

RUA RUI BARBOSA, Nº 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

12.1 O proponente adjudicado terá 10 dias a partir da assinatura do contrato, para apresentar à Comissão de Transporte Escolar os seguintes documentos:

Do Veículo:

- a) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do (s) veículo (s) a ser (em) utilizado (s) na prestação de serviço de transporte escolar;
- b) Quando os veículos não forem de propriedade da Contratada, este deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame Licitatório no mínimo durante a vigência do contrato.
- c) Quando da substituição de veículo ou vínculo, o proponente terá o prazo de 10 dias úteis para regularizar a documentação junto a Secretaria Municipal de Educação.
- d) Autorização do Poder Público Concedente (Art. 135, da Lei n. 9.503, de 23 de Setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro);
- e) O veículo deverá ser conduzido por motorista que possua vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada e que tenha no mínimo 21 anos.
- f) O Veículo deverá apresentar pintura na faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que se tratando de veículo de cor amarela, as cores devem ser invertidas.
- g) Os veículos destinados ao Transporte escolar deverão ter ano mínimo de 1991 para ônibus, os quais deverão ser apresentados cópias do documento expedido pelo DETRAN, comprovando o ano e modelo do Veículo, para atender a Proposta efetuada.
- i) Certificado de Inspeção Veicular emitido por órgão autorizado pelo Inmetro válido.
- j) O fornecedor deverá ainda providenciar cópia da apólice do Seguro com as coberturas mínimas, às suas expensas, o seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros; devendo apresentar no prazo citado na letra "a" o encaminhamento/proposta do seguro e, posteriormente, no prazo de 30 (trinta) dias, a apólice definitiva do mesmo, sendo de inteira responsabilidade do licitante a cobertura total do seguro com o numero de passageiros.

Do Condutor:

- a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento, pelo motorista que efetuará o serviço, das exigências previstas no Artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:
- b) ter idade mínima de vinte e um anos (apresentar carteira de identidade do motorista);
- c) ser habilitado no mínimo categoria "D" (inciso I, Art. 143, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997) e (apresentar carteira de motorista para comprovação);
- d) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

médias durante os doze últimos meses, (apresentar extrato de pontuação da CNH o qual é retirado pela CRT no momento do protocolo do processo);

e) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Art. 33, da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN).

f) Certidão negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

Obs.: Por igual, deverá apresentar, a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio.

13. SESSÃO DO PREGÃO SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO

13.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

13.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

13.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.4 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 8 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

13.5 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

13.8 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

13.9 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

13.10 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

13.11 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.12 Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.14 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.16 No caso excepcional de participação de empresas normais (as não enquadradas como ME ou EPP) previsto no item 3.6, encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006, consolidada.

13.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.17 Ocorrendo o empate previsto nos itens 13.6 e 13.7, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 13.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 13.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.17.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 13.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.17.2 - O disposto no Item 13.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.17.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

13.18 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 11 e subitens, deste Edital.

13.19 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 10 e seus subitens, deste Edital.

13.20 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.21 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

13.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

13.23 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.23.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.23.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.24 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.24.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

13.25 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

13.26 - O Pregoeiro, ao término da sessão, devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

14 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

14.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 6.1.

14.3 Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

14.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.6 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

14.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

15 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16 DO PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

16.1 O pagamento será realizado de acordo com a quilometragem percorrida, em razão dos dias letivos do mês, efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e itinerário devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Educação; devendo ser entregues no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim.

16.2 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos da Lei;

16.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2015 a seguir:

Centro de Custo: 22 - Secretaria de Educação e Cultura

Órgão de Governo: 6 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 1 - Departamento de Educação

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.26.00.00.00 (34/2015)

18 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

18.1 O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da lei 8.666/93.

19 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da secretaria de educação e cultura;

19.2 Cumprir os horários e trajetos fixados pela secretaria de educação e cultura;

19.3 Iniciar os serviços no dia determinado pela secretaria de educação e cultura;

19.4 Apanhar os alunos nos locais determinados pela secretaria de educação e cultura;

19.5 Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da secretaria de educação e cultura;

19.6 Responder, direta ou indiretamente a secretaria de educação e cultura, por quaisquer danos causados aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

19.7 Cumprir as determinações da secretaria de educação e cultura;

19.8 Submeter trimestralmente seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela secretaria de educação e cultura, realizadas pela comissão de transporte escolar do município;

19.9 Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

19.10 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

19.11 Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

19.12 Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário e com a autorização da secretaria de educação e cultura.

19.13 Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;

19.14 Contratar seguro para danos materiais e pessoais para os alunos incluindo despesas médicas, hospitalares, morte e invalidez, cuja vigência deverá ser a mesma do Contrato.

20 DAS OBRIGAÇÕES

20.1 RESPONSABILIDADE DO VENCEDOR

21.1.1. O vencedor assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

21.1.2. O vencedor obriga-se a cumprir todas as exigências do Presente Edital e da Secretaria de Educação e Cultura, de maneira a atender as necessidades.

21.1.3. O vencedor assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

21.1.4. O vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

21.1.5. O vencedor cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

21.1.6. O vencedor deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido no Anexo I, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.

21.1.7. O vencedor formará o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

21.1.8. O vencedor sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

21 DA CONTRATANTE:

21.1 Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;

21.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

21.3 Fiscalizar os serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

23. DO TERMO DE CONTRATO:

23.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 02 (dois) dias úteis e apresentar a relação de documentos já elencados neste edital.

23.2. Não será permitida durante o exercício a substituição do veículo, salvo se autorizado expressamente pelo Contratante;

23.3. O transporte será exclusivo de alunos, ficando expressamente proibido o transporte de passageiros nas linhas contratadas, bem como outros bens ou mercadorias estranhos ao interesse público;

23.4. Ocorrendo qualquer reclamação com referencia as condições do veículo os do seu condutor, a contratada terá prazo de até 48 horas para a substituição do veículo ou de seu condutor, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado.

23.5. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

23.6. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

23.7. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal através de fac-símile ou correio eletrônico.

23.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.9. O contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

23. DAS PENALIDADES:

23.1. A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.

23.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

23.3. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

23.3.1. Advertência;

23.3.2. Multa:

23.3.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

23.3.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

23.3.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

23.3.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

23.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

23.3.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através dos e-mails marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.

24.2. Informações complementares referentes aos serviços licitados serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer, falar com o Sr. Gildomar Michelin nos telefones (49)3353-4272.

25. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

25.1. O município de Xaxim designa como Gestor e Fiscal deste Edital, o Sr. Gildomar Michelin, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

25.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

26.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

26.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

26.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme o art. 65 da Lei 8.666/93.

26.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

26.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Xaxim SC, 15 de setembro de 2015.

IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica do Município de Xaxim.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO I

Tabela de quilometragem e valores máximos admitidos por Linha para esta licitação

| Percurso | Km/Dia | TT Km | R\$/Km | R\$ TT |
|--------------------|----------------|--------------|---------------|------------------|
| Linha 1-a | 66 Kombi | 4884 | 3,85 | 18.803,40 |
| Linha 1-b | 33,5 ônibus | 2479 | 4,55 | 11.279,45 |
| TOTAL => | | | | 30.082,85 |

LOTE 02

Item 01

| Linha nº 01 "a" Divisa Arvoredo até Xaxim - Van ou Kombi | |
|--|--|
| Serviço de Transporte Escolar, com veículo Tipo Van com capacidade mínima de 09 passageiros, com itinerário entre Divisa com o município de arvoredo, família Remos, Barinuevo, Barragem, Próximo à família Suzi, Linha Palaoro Famílias, Hibernes, Zapani, Linha Seguetto Família do Senhor Marcos Marinho de Mello, Linha São Francisco Granja de Luiz Antônio Hohemberg, Carlitto Negri, até a estrada geral para o ônibus trazer as escolas e retorno. | |
| Itinerário | |
| EXTENSÃO | 66 (sessenta e seis) quilômetros / dias |
| HORARIO | Vespertino |
| VEICULO | Van ou Kombi capacidade mínima 9 lugares ou mais |

Item 02

| Linha nº 01 "b" Divisa Arvoredo até Xaxim - Ônibus | |
|---|--|
| Itinerário | Serviço de Transporte Escolar - Linha 1 Com Ônibus com saída da família Zapani, próximo ao Pé de Galinha passando pela família Pedroso, Sergio Soinski, linha São Francisco, linha Florindo Fole, Aspux, Mercado Ideal, passando em frente às escolas: EBM. Cecília Meireles, EBM Bom Bosco, EEB Neusa |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

| | |
|----------|---|
| | Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno. Ônibus com capacidade Mínima de 46 passageiros |
| EXTENSÃO | 33,5 (trinta e três quilômetros e meio) / dias |
| HORARIO | Vespertino |
| VEICULO | Ônibus capacidade mínima 46 lugares ou mais |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2015.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº /2015

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Anexo V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2015.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM
LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Idacir Antônio Orso, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF, Carteira de Identidade n..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n., com sede na, n., na cidade de., Estado de., neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade n., com CPF n., residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Prestação de Serviços para realização de Transporte Escolar, conforme calendário escolar com a programação de acordo com a linha abaixo descrita...

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS:

Os serviços de transporte escolar, deverão ser realizados com base no calendário escolar, ou seja, durante o ano letivo de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com a quilometragem percorrida, em razão dos dias letivos do mês, efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e itinerário devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Educação; devendo ser entregues no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim.

A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações do(s) item(s), adjudicado(s), objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento e acompanhada pelo itinerário atestado pelo Secretário de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitada, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos **SERVIÇOS VENCIDOS**, a importância de R\$(.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária do exercício vigente de 2015.

Centro de Custo: 22 - Secretaria de Educação e Cultura
Órgão de Governo: 6 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentaria: 1 - Departamento de Educação
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.26.00.00.00 (34/2015)

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada responsabiliza-se a:

- a) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará.
- b) Assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- c) Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- e) Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- g) Deverá cumprir rigorosamente o trajeto referente ao item/lote vencedor, sendo o motorista do veículo obrigado a deixar os alunos na frente das Escolas determinadas em cada linha, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos, e determinado pelo Município.
- h) Formará o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
- i) Sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.
- j) Deverá obrigatoriamente fazer inspeção do (s) ônibus semestralmente como determina a Lei 9.503/97 no seu artigo 136, apresentando à mesma ao setor competente.
- l) Manter todas as exigências do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato.
- m) É de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos causados a terceiros e aos bens não transportados por qualquer motivo.

CLAÚSULA OITAVA - PENALIDADES:

As empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderão sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- a) O proponente vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas no edital 038/2015 seus anexos, independentemente de transcrição.
- b) Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 (DOIS) dias, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.
- c) Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.
- d) O proponente adjudicado terá 10 dias a partir da assinatura do contrato, para apresentar à Comissão de Transporte Escolar os seguintes documentos:

Do Veículo:

- a) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do (s) veículo (s) a ser (em) utilizado (s) na prestação de serviço de transporte escolar;
- b) Quando os veículos não forem de propriedade da Contratada, este deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame Licitatório no mínimo durante a vigência do contrato.
- c) Quando da substituição de veículo ou vínculo, o proponente terá o prazo de 10 dias úteis para regularizar a documentação junto a Secretaria Municipal de Educação.
- d) Autorização do Poder Público Concedente (Art. 135, da Lei n. 9.503, de 23 de Setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro);
- e) O veículo deverá ser conduzido por motorista que possua vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada e que tenha no mínimo 21 anos.
- f) O Veículo deverá apresentar pintura na faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que se tratando de veículo de cor amarela, as cores devem ser invertidas.
- g) Os veículos destinados ao Transporte escolar deverão ter ano mínimo de 1991 para ônibus, e 2003 para Van ou Kombi, os quais deverão ser apresentados cópias do documento expedido pelo DETRAN, comprovando o ano e modelo do Veículo, para atender a Proposta



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

efetuada.

- i) Certificado de Inspeção Veicular emitido por órgão autorizado pelo Inmetro válido.
- j) O fornecedor deverá ainda providenciar cópia da apólice do Seguro com as coberturas mínimas, às suas expensas, o seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros; devendo apresentar no prazo citado na letra "a" o encaminhamento/proposta do seguro e, posteriormente, no prazo de 30 (trinta) dias, a apólice definitiva do mesmo, sendo de inteira responsabilidade do licitante a cobertura total do seguro com o número de passageiros.

Do Condutor:

- g) Apresentar documentação que ateste o cumprimento, pelo motorista que efetuará o serviço, das exigências previstas no Artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:
- h) ter idade mínima de vinte e um anos (apresentar carteira de identidade do motorista);
- i) ser habilitado no mínimo categoria "D" (inciso I, Art. 143, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997) e (apresentar carteira de motorista para comprovação);
- j) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, (apresentar extrato de pontuação da CNH o qual é retirado pela CRT no momento do protocolo do processo);
- k) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Art. 33, da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN).
- l) Certidão negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.
- Obs.: Por igual, deverá apresentar, a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

1 - A relação contratual decorrente do presente Processo Licitatório poderá ser rescindido, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

II - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

III - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução da prestação do transporte licitado;
- b) execução dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este Certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

IV - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

V - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

VI - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:


Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.


Xaxim/SC, de de 2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM


Idacir Antônio Orso
Prefeito
Contratante

.....
Contratada (o)


LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB 35698
CPF. 525.820.009-49

Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041

TESTEMUNHAS:

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000043

PARECER JURÍDICO

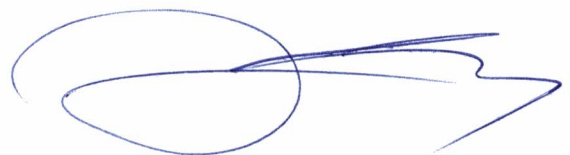
| | |
|---------------------------------|-------------------|
| Processo Administrativo: | 171/2015 |
| Processo de Licitação: | 171/2015 |
| Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| Número da Licitação: | 88/2015-PR |
| Data do Processo: | 15/09/2015 |
| Data da Abertura das Propostas: | 29/09/2015 |
| Hora da Abertura das Propostas: | 14:00 |

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 15, 09, 15



FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041

**AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE XAXIM – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 171/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 088/2015
LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO
ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE NOS TERMOS NA LC 123/2006 e 147/2014.**

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de empresa prestadora de serviço para realização de transporte escolar, conforme itinerários e quantitativos anexos ao edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às **13h: 45min do dia 29 de setembro de 2015**, procedendo à abertura às **14h: 00min** do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 15 de setembro de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 88/2015 - PR

Processo Administrativo: 171/2015
Processo de Licitação: 171/2015
Data do Processo: 15/09/2015

000045

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 171/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICÍPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 154/2015, de 07/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/09/2015, às 14:00 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 88/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

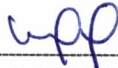
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de acordo com o itinerário descrito no anexo I do edital.

| | | |
|------------------|-----|-------|
| Nº. Publ. | 227 | 12015 |
| Data da Publ. | 16 | 09/15 |
| Data Saída | 16 | 10/15 |
| Resp. pela Publ. | | |
| Nome: | wp | |

Xaxim, 15 de Setembro de 2015.



Marinilse de Freitas Fin
Pregoeiro(a)

000046

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 12:30 horas do dia 29/09/2015 até às 13:45 horas do dia 29/09/2015 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

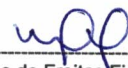
Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de acordo com o itinerário descrito no anexo I do edital.

3 - ITENS DO PROCESSO:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação |
|------|------------|-------|--|
| 1 | 4.884,000 | Km | Serviço de Transporte Escolar, com veículo Tipo Van com capacidade mínima de 09 passageiros, com itinerário entre Divisa com o município de arvoredo, família Remos, Barinuevo, Barragem, Próximo a família Suzi, Linha Palaoro Familias, Hibernes, Zapani, Linha Seguetto Família do Senhor Marcos Marinho de Mello, Linha São Francisco Granja de Luiz Antonio Hohemberg, Carlitto Negri, até a estrada geral para o ônibus trazer as escolas e retorno. (02-12-00027) |
| 2 | 2.479,000 | Km | Serviço de Transporte Escolar - Linha 1 Com Ônibus com saída da família Zapani, próximo ao Pé de Galinha passando pela família Pedroso, Sergio Soinski, linha São Francisco, linha Florindo Fole, Aspux, Mercado Ideal, passando em frente às escolas: EBM. Cecília Meireles, EBM Bom Bosco, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno. Onibus com capacidade Mínima de 46 passageiros (02-12-00028) |

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Xaxim, 15 de Setembro de 2015.


Marinilse de Freitas Fin
Pregoeiro(a)

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA 047/2015

Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:
Dispensa de licitação n. 047/2015 – Processo licitatório n. 170/2015

Homologação: 15/09/2015

Contratado: ZANELLA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 03.412.238/00001-12

Contratante: Município de Xaxim

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, destinada aos alunos da rede municipal de ensino.

Valor da despesa: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 31/12/2015

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Xaxim – SC, 15 de setembro de 2015.

Idacir Antônio Orso

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 023/2015

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica a presente Inexigibilidade, a saber:
Inexigibilidade de licitação n. 023/2015
Processo licitatório n. 169/2015

Homologação: 15/10/2015

Fornecedor: Mitra Diocesana de Chapecó

CNPJ: 83.314.930/0040-53

Objeto: Locação do pavilhão São Cristóvão, para realização da Festa Municipal do Idoso no dia 01/10/2015.

Valor da despesa: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Fundamento: art. 25 da Lei 8.666/93.

Vigência: 30/10/2015

Xaxim – SC, 15 de setembro de 2015.

Idacir Antônio Orso

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO 088/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM – SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 171/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 088/2015

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS NA LC 123/2006 e 147/2014.

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de empresa prestadora de serviço para realização de transporte escolar, conforme itinerários e quantitativos anexos ao edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h: 45min do dia 29 de setembro de 2015, procedendo à abertura às 14h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 15 de setembro de 2015.

Idacir Antônio Orso

Prefeito

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073075

Data da Inscrição: 24/09/2015 **Data da Renovação:** 24/09/2015 **Validade:** 24/09/2016

Razão Social: 3106 - TRANSPORTES ZAFAMA LTDA - ME **Data do Cadastro:** 03/01/2005
Endereço: VL ANTONIO PRADO,SN -
Bairro: INTERIOR **Cidade:** XAXIM **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4933532355 / **e-mail:** escopi@desbrava.com.br
CNPJ: 07.184.947/0001-49
Inscrição Estadual: 254.905.471
Inscrição Municipal:
Responsável: VILMAR ZAPANI **CPF:** 701.454.079-34

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade |
|----------------|--|
| 36 | 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |
| 145 | 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal |

DOCUMENTAÇÃO:

| Descrição do Documento | Nr. do documento | Data Emissão | Data Validade |
|---|------------------------|--------------|---------------|
| CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO. | 2702.940B.8CB8.48AD | 23/09/2015 | 21/03/2016 |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT. | 153159470/2015 | 23/09/2015 | 20/03/2016 |
| CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL. | 150140085844618 | 09/09/2015 | 08/11/2015 |
| CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL. | 2378/2015 | 23/09/2015 | 22/11/2015 |
| CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS. | 2015091305203515285443 | 13/09/2015 | 12/10/2015 |

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

00049

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 17/R-2:424.587 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/03/1987

NOME VILMAR ZAPANI

FILIAÇÃO Paulo Zapani Iri Zapani

NATURALIDADE XAXIM = S.C. DATA DE NASCIMENTO 19/07/1969

DOC ORIGEM Cert. Nasc. nº 12.268-L.14-Fls. - 233-Cart. Belinda C. Braga-Xaxim-SC

CPF 701.454.079-34

Dr. Manoel Duarte
Delegado Regional da Polícia
Matr. 143.791-8

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Pol. Civil
17. D.R.P.
Xaxim
S.C.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
DIRETORIA DE POLICIA-TECNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

Vilmar Zapani
ASSINATURA DO TITULAR

CAIXA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM/SC

João Almir Sagaz Melo - Tabelião
Av. Luiz Lunardi, 811, Sala 106, Centro, Xaxim/SC CEP: 89.825-000

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé em Xaxim, 30 de novembro de 2010

Em test. da verdade

NOELI CERUTTI VALENTINI - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 2,08 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,08
Selo: BZJ74854



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM/SC

João Almir Sagaz Melo - Tabelião
Av. Luiz Lunardi, 811, Sala 106, Centro, Xaxim/SC CEP: 89.825-000

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé em Xaxim, 30 de novembro de 2010

Em test. da verdade

NOELI CERUTTI VALENTINI - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 2,08 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,08
Selo: BZJ74853



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COOPERACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nº DE INSCRICAO NO CPF: 701454079 34

NOME COMPLETO: VILMAR ZAPANI

NASCIMENTO: 19/07/1969

ASSINATURA: *Vilmar Zapani*

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTACAO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Em Branco

uf
Valério

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 09 / 15
uf
SERVIDOR RESPONSÁVEL

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME
CNPJ: 07.184.947/0001-49**

Pelo presente instrumento particular, **ALAIR MAIOLI**, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 19/11/1969, natural de Xaxim, SC, residente e domiciliado na Rua Irineu Bornhausen nº 431, casa, no Bairro Flor, Município de Xaxim CEP 89.825-000, Estado de Santa Catarina, portador da **Cédula de Identidade sob nº 17/R-2.079.234**, expedida pela SSP/SC. Em data de 18/07/1986 e inscrito no **CPF: 669.833.719-68**; e **VILMAR ZAPANI**, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão universal de bens, Empresário, natural de Xaxim, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Estrada Geral S/N. da Linha São Francisco, Interior, CEP 89.825-000, do Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, nascido em 19/07/1969, portador da **RG. 17/R-2.424.587**, expedida pela SSP/SC. Em data de 06/03/1987 e inscrito no CPF sob nº **701.454.079-34**; **ÚNICOS** sócios da sociedade empresarial **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME**. Estabelecida na Linha Antonio Prado S/N. Interior, Município de Xaxim CEP 89.825-000, Estado de Santa Catarina, registrada na MM Junta Comercial do Estado sob nº 42203557691, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem entre si alterar e consolidar o contrato social, da seguinte forma e condições:

Cláusula 1ª - Os sócios de comum acordo resolvem alterar a exploração do ramo de atividades, sendo que a partir desta data, passará a operar com o ramo de: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (CNAE-FISCAL 49.30-2/02) e TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL (CNAE-FISCAL 49.29-9-01).**

Cláusula 2ª- Resolvem ainda os cotistas, face a vigência do novo Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ajustar as cláusulas do contrato social, consolidando o contrato social da sociedade, que passará a partir desta data de 02/12/2010, a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME.**

1ª. Cláusula- A sociedade gira sob o nome empresarial de: **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME.**

2ª. Cláusula- A sociedade tem sua sede estabelecida na Linha Antonio Prado S/N. Interior, Município de Xaxim CEP 89.825-000, Estado de Santa Catarina.

Continua na Fl. 02

Vilmar Zapani Alair Maioli

up

Vilmar

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 09 / 15

up
SERVIDOR RESPONSÁVEL

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME

Continuação da Fl 01

3ª- Cláusula- A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2005, e, o prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª- Cláusula- O capital social que é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais) divididos em 10.000 (Dez Mil)cotas, do valor unitário de R\$ 10,00 (Dez Reais), fica distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

| SÓCIOS | QUANT. COTAS | VALOR TOTAL R\$ | % |
|---------------|--------------|-----------------|-----|
| VILMAR ZAPANI | 9.000 | 90.000,00 | 90 |
| ALAIR MAIOLI | 1.000 | 10.000,00 | 10 |
| TOTAL | 10.000 | 100.000,00 | 100 |

5ª- Cláusula As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

6ª- Cláusula- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª-Cláusula- O objeto da sociedade é a exploração do ramo comercial de: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (CNAE-FISCAL 49.30-2/02) e TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL (CNAE-49.29-9/01)**

8ª- Cláusula- A administração e o uso da sociedade, compete ao sócio **VILMAR ZAPANI**, na qualidade de Administrador, cabendo-lhe representá-la **ATIVA & PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRA JUDICIALMENTE**, persistindo sempre o que faz, a sua responsabilidade individual. Fica vedado, entretanto, aos sócios Administradores usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados, podendo fazer uso da sociedade isolada ou conjuntamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade; o sócio **ALAIR MAIOLI**, será somente sócio cotista, não perceberá quantia alguma a título de Pró-labore, somente toma parte dos lucros ou prejuízos da sociedade.

Continua na Fl. 03

Vilmar Zapani

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

24 / 09 / 15

waf
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Vilmar

wf

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME**

Continuação da Fl 02

9ª- Cláusula É assegurado ao sócio administrador o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado pela sociedade anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios e registrado como despesa na escrituração contábil.

10ª-Cláusula- O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª-Cláusula- Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo os herdeiros do falecido assumirem em seu lugar se com isto concordar o sócio remanescente. Em caso de retirada por qualquer outro motivo que não seja a morte, os seus haveres serão apurados de acordo com o disposto nesta cláusula. Os haveres do sócio interdita, insolvente, falida, pré-morto ou retirante, serão apurados e pagos com base em um balanço especial na data base do evento, onde também será feita a avaliação de parcelas do patrimônio por critério extra contábil, onde sejam avaliados os ativos tangíveis e intangíveis, conforme será detalhado em reunião da diretoria e devidamente lavrado em ata, o pagamento será feito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, a contar da tomada de ciência pela sociedade da ocorrência de qualquer dos eventos enumerados.

12ª- Cláusula- Um sócio não poderá transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer ao outro sócio, que terá direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita e deverá obedecer o seguinte:

a)- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (Sessenta) dias;

B)- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

13ª-Cláusula- O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Continua na Fl. 04

Vilma Zafama Almeida

Vilma

up

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
25/09/15
SERVIDOR RESPONSÁVEL

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME**

Continuação da Fl 03

Parágrafo Único- Caso os sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio, obrigando-se o sócio retirante a assinar as alterações contratuais que forem necessário para transferência das suas cotas ao adquirente.

14ª-Cláusula- As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas Assembléias de sócios.

Parágrafo Primeiro- A assembléia de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo- A convocação para a assembléia deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro- As decisões da assembléia dos cotistas serão lavradas em ata em duas vias, sendo a primeira via encaminhada a Registro Público de Empresas Mercantis, e a segunda via com protocolo do registro ficará arquivada na sede da empresa, ficando assim expressamente dispensada a lavratura do livro de atas.

15ª-Cláusula- O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas cotas.

a)- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (Sessenta) dias;

B)- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

16ª-Cláusula- O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Continua na Fl. 05

Vilma Zafar Almeida

af

Vilma

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

24 / 09 / 15

wfp
SERVIDOR RESPONSÁVEL

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME**

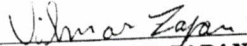
Continuação da Fl 05

17ª-Cláusula- Conforme os disposto no Parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, ou nesta Lei, deverão ser aplicadas as disposições

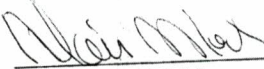
17ª Clausula- As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Xaxim, SC, 25 de Julho de 2013



VILMAR ZAPANI
SÓCIO ADMINISTRADOR

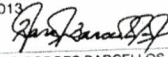


ALAIR MAIOLI
SÓCIO COTISTA




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2013 SOB Nº: 20132054400
Protocolo: 13/205440-0, DE 01/08/2013

Empresa: 42 2 0355769 1
TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME



BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 09 / 15


SERVIDOR RESPONSÁVEL



up


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00171/2015
PREGÃO Nº 088/2015 - TIPO PRESENCIAL

Anexo III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME, CNPJ sob nº **07.184.947/0001-49**, sediada à Avenida Plínio Arlindo De Nês, Nº 2039, Bairro Germânico na Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xaxim, SC. 29 de Setembro de 2015



VILMAR ZAPANI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 701.454.079-34
RG: 17/R-2.424.587 SSP/SC





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00171/2015
PREGÃO Nº 088/2015 - TIPO PRESENCIAL**

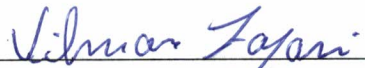
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Xaxim
Pregão Presencial n. 088/2015**

O signatário da presente, em nome da proponente, **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME**, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Xaxim, SC. 29 de Setembro de 2015



**VILMAR ZAPANI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 701.454.079-34
RG: 17/R-2.424.587 SSP/SC**






**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00171/2015
PREGÃO Nº 088/2015 - TIPO PRESENCIAL**

Anexo II

CREDENCIAMENTO

A Empresa **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME**, CNPJ sob nº **07.184.947/0001-49**, com sede à, Avenida Plínio Arlindo De Nês, Nº 2039, Bairro Germânico na Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **VILMAR ZAPANI**, portador do RG nº 17/R-2.424.587 SSP/SC e cadastrado com o CPF nº 701.454.079-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Estrada Geral, Casa, Linha São Francisco, Xaxim – SC, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor: **VILMAR ZAPANI**, portador do RG nº 17/R-2.424.587 SSP/SC e cadastrado com o CPF nº 701.454.079-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Estrada Geral, Casa, Linha São Francisco, Xaxim – SC a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Xaxim – SC, praticar os atos necessários com relação à licitação modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

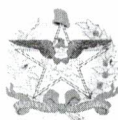
Xaxim, SC. 29 de Setembro de 2015



VILMAR ZAPANI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 701.454.079-34
RG: 17/R-2.424.587 SSP/SC

up





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|-------------------------------------|---|--|
| Nome Empresarial TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0355769-1 | CNPJ 07.184.947/0001-49 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/01/2005 | Data de Início de Atividade 01/02/2005 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LINHA ANTONIO PRADO, S/N-INTERIOR, XAXIM, SC, 89.825-000 | | | |
| Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL. | | | |
| Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa | Prazo de Duração Indeterminado |
| Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) | | | |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital(R\$) | Espécie de Sócio | Administrador |
| VILMAR ZAPANI 701.454.079-34 | 90.000,00 | SOCIO | Administrador |
| ALAIR MAIOLI 669.833.719-68 | 10.000,00 | SOCIO | |
| Último Arquivamento Data: 02/08/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | | | Situação REGISTRO ATIVO |
| | | | Status XXXXXXXXXXXX |

Florianópolis - SC, quinta-feira, 24 de setembro de 2015

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Eu,
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 24/09/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00171/2015
PREGÃO Nº 0088/2015 – TIPO PRESENCIAL

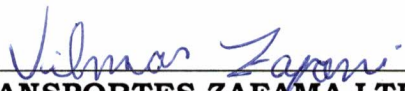
A Empresa TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.184.947/0001-49, Inscrição Estadual 254.905.471, representada por seu Representante legal, **VILMAR ZAPANI**, atendendo o que determina o Processo Licitatório nº 0171/2015, Processo Licitatório Nº 088/2015, apresentar a seguinte proposta:

| Linha nº 01-b – DIVISA ARVOREDO ATÉ XAXIM | |
|--|---|
| ITINERÁRIO | Serviço de Transporte Escolar – Linha 1 com veículos tipo ONIBUS com capacidade mínima de 46 passageiros, com saída da família zapani, próximo ao pé de galinha passando pela família pedroso, sergio soinski, linha são Francisco, linha florindo folle, aspux, mercado ideal, passando em frente as escolas:EBM. Cecilia meireles, BEM Dom Bosco, EEB neusa massolini, EEB gomes carneiro, apae, e retorno. |
| EXTENSÃO | 33,5 |
| HORÁRIO | VESPERTINO |
| VEICULO | ONIBUS CAPACIDADE MINIMA 46 LUGARES OU MAIS |

| LINHA | QUILOMETRO RODADO POR DIA | DESCRIÇÃO ITINERÁRIO | VALOR POR QUILOMETRO RODADO R\$ | VALOR TOTAL POR DIA R\$ |
|--------------|----------------------------------|-----------------------------|--|--------------------------------|
| 01-B | 33,5 km /dia | Arvoredo até xaxim | 4,55 | 11.279,45 |

Prazo de validade da proposta mínimo de (30) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes.

Xaxim - SC. 29 de setembro de 2015



TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME
VILMAR ZAPANI

up



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0171/2015
PREGÃO Nº 0088/2015 – TIPO PRESENCIAL**

A Empresa TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.184.947/0001-49, Inscrição Estadual 254.905.471, representada por seu Representante legal, **VILMAR ZAPANI**, atendendo o que determina o Processo Licitatório nº 0171/2015, Processo Licitatório Nº 0088/2015, apresentar a seguinte proposta:

| Linha nº 01-A – DIVISA ARVOREDO ATÉ XAXIM | |
|--|---|
| ITINERÁRIO | Serviço de Transporte Escolas, com veículos tipo Van com capacidade mínima de 09 passageiros, com itinerário entre divisa com município de arvoredo, famílias remos, barinuevo, barragem, próximo a família suzi, linha palaoro, família hibernes, zapani , linha seguetto, família marcos marinho de mello , linha são Francisco granja luiz antonio hohemberg, carlito Negri, ate a estrada geral para ônibus trazer as escolas e retorno |
| EXTENSÃO | 66 |
| HORÁRIO | VESPERTINO |
| VEICULO | VAN OU KOMBI CAPACIDADE 09 LUGARES |

| LINHA | QUILOMETRO RODADO POR DIA | DESCRIÇÃO ITINERÁRIO | VALOR POR QUILOMETRO RODADO R\$ | VALOR TOTAL POR DIA R\$ |
|--------------|----------------------------------|-----------------------------|--|--------------------------------|
| 01-a | 66 (Sessenta e seis) km /dia | Arvoredo até xaxim | 3,85 | 18.803,40 |

Prazo de validade da proposta mínimo de (30) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes.

Xaxim - SC. 29 de Setembro de 2015

Vilmar Zapani

TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME
VILMAR ZAPANI

Vilmar Zapani

000061

PAL XAXID
51/15
P

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 88/2015 - PR

Processo Administrativo: 171/2015
Processo de Licitação: 171/2015
Data do Processo: 15/09/2015

000062

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de acordo com o itinerário descrito no anexo I do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 122/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 29 de Setembro de 2015, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 289/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 171/2015, Licitação nº 88/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) da única empresa presente e realizou o credenciamento do representante participante do certame. A Pregoeira então solicitou aos presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de propostas e documentação e rubricassem os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, o representante declara que cumpre com os requisitos de habilitação e a Pregoeira determina a abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresa. Foi verificado a conformidade da mesma com as exigências do Edital, constatando que a proposta apresentada pelo proponente atendeu aos requisitos do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com os preços máximos previstos no Edital supra citado, declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais, conforme abaixo. Não houve registro em ata.

LOTE: 1

Participante: 3106 - TRANSPORTES ZAFAMA LTDA - ME

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|---------|-------------|-------|----------|----------------|-------------|
| 1 | Serviço de Transporte Escolar, com veículo Tipo Van com capacidade mínima de 09 passageiros, com itinerário entre Divisa com o município de arvoredo, família Remos, Barinuevo, Barragem, Próximo a família Suzi, Linha Palaoro Famílias, Hibernes, Zapani, Linha Segueto Família do Senhor Marcos Marinho de Mello, Linha São Francisco Granja de Luiz Antonio Hohemberg, Carlitto Negri, até a estrada geral para o ônibus trazer as escolas e retorno. | Km | 4.884,00 | | 0,0000 | 3,85 | 18.803,40 |
| 2 | Serviço de Transporte Escolar - Linha 1 Com Ônibus com saída da família Zapani, próximo ao Pé de Galinha passando pela família Pedroso, Sergio Soinski, linha São Francisco, linha Florindo Fole, Aspux, Mercado Ideal, passando em frente às escolas: EBM. Cecília Meireles, EBM Bom Bosco, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno. Ônibus com capacidade Mínima de 46 passageiros | Km | 2.479,00 | | 0,0000 | 4,55 | 11.279,45 |

Total do Participante -----> 30.082,85

uf

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 88/2015 - PR

Processo Administrativo: 171/2015
Processo de Licitação: 171/2015
Data do Processo: 15/09/2015

000053

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 29 de Setembro de 2015

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin

-  - Pregoeiro(a)

Catiane Geovane Curtarelli Soccol

-  - Membro Titular

Juvenal Martinazzo

-  - Secretário



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Vilmar Zapani

-  - Representante

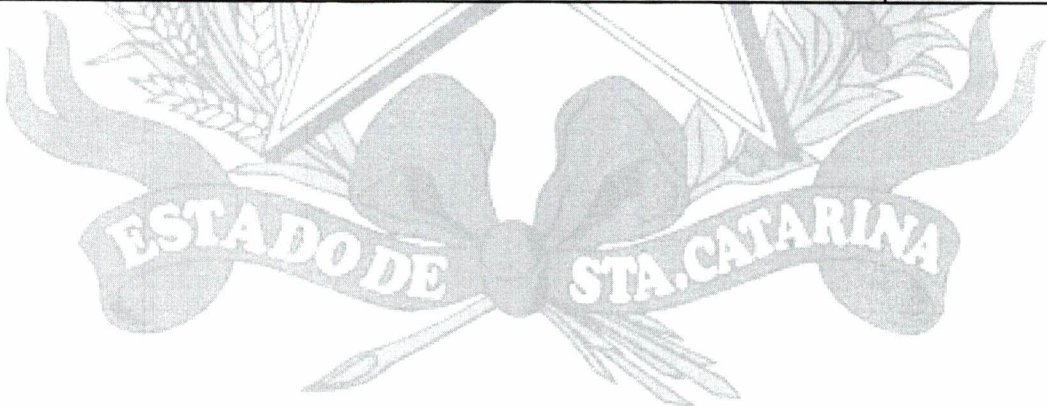




CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | |
|---|-------------------------------------|--|-----------------------------|---------------------------|
| Nome Empresarial TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME | | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade | |
| 42 2 0355769-1 | 07.184.947/0001-49 | 24/01/2005 | 01/02/2005 | |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LINHA ANTONIO PRADO, S/N-INTERIOR, XAXIM, SC, 89.825-000 | | | | |
| Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL. | | | | |
| Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração | |
| Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) | | Microempresa | Indeterminado | |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | | |
| <u>Nome/CPF ou CNPJ</u> | <u>Participação no capital(R\$)</u> | <u>Espécie de Sócio</u> | <u>Administrador</u> | <u>Término do Mandato</u> |
| VILMAR ZAPANI 701.454.079-34 | 90.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| ALAIR MAIOLI 669.833.719-68 | 10.000,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento Data: 02/08/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | | | Número: 20132054400 | |
| | | | Situação REGISTRO ATIVO | |
| | | | Status XXXXXXXXXXXXXX | |



up

Florianópolis - SC, quinta-feira, 24 de setembro de 2015

Vilmar

André Luiz de Rezende

Eu,
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 24/09/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

000065

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.184.947/0001-49 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/01/2005 |
| NOME EMPRESARIAL TRANSPORTES ZAFAMA LTDA - ME | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTES ZAFAMA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| LOGRADOURO VL ANTONIO PRADO | NÚMERO SN | COMPLEMENTO |
| CEP 89.825-000 | BAIRRO/DISTRITO INTERIOR | MUNICÍPIO XAXIM |
| | | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (49) 3353-2355 / (49) 3353-2355 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/09/2015** às **15:56:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

wp



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Assinatura]

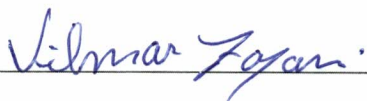
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO
E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, **VILMAR ZAPANI**, declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME**, não há parentes, até o segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, e dos servidores municipais efetivos, comissionados, temporários ou de qualquer outro vínculo.

Declaro ainda, que estou ciente da proibição do art. 92 da Lei Orgânica Municipal e do Decreto Municipal n. 392/2012.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, 29 de Setembro de 2015.



VILMAR ZAPANI





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00171/2015
PREGÃO Nº 088/2015 – TIPO PRESENCIAL**

ANEXO V

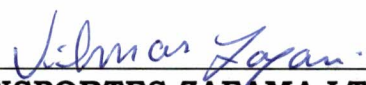
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob n. 0088/2015, de 29 de Setembro de 2015, instaurado por esse Município de Xaxim, SC, que se nossa empresa for declarada vencedora do Objeto:

a) - Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas (02) vias de igual forma e teor.

Xaxim, SC. 29 de Setembro de 2015



TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME
VILMAR ZAPANI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 701.454.079-34
RG: 17/R-2.424.587 SSP/SC

up

Vilmar

000068



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DATA/HORA ATUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL
CPF/CNPJ
USUÁRIO

23/09/2015 15:58:05
254905471
07184947000149
06584845915

FICHA CADASTRAL

 Dados do Contribuinte

| | | | |
|-------------------------------|--|-----------------------------------|---------------------|
| Inscrição Estadual: | 25.490.547-1 | CPF/CNPJ: | 07.184.947/0001-49 |
| Nome Empresarial: | TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME | | |
| Tit.Estab./N.Fantasia: | TRANSPORTES ZAFAMA | | |
| Município/UF: | 83879 - XAXIM / SC | Unidade Regional: | 082 - USEFI XANXERE |
| Tipo de Contribuinte: | 05 - PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE | | |
| Tipo de Inscrição: | 01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL | | |
| Situação Cadastral: | 1 - ATIVO | Dt. da Situação Cadastral: | 27/01/2005 |
| Natureza Jurídica: | 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | |
| Eventos: | | | |

 Dados Fiscais

| | | | |
|--|--|---|--------------------------------|
| Nire: | 42203557691 | Capital Social: | 100.000,00 |
| Dt. Constituição: | 24/01/2005 | Enquadramento Fiscal: | ME |
| Dt. Cadastramento: | 27/01/2005 | Regime de Apuração: | SIMPLES NACIONAL |
| Dt. Início Atividade c/ ICMS: | 27/01/2005 | Regularidade ou Prazo Adicional: | Não se aplica [Ver Motivos] |
| Dt. Última Atualização Cadastral: | 29/01/2014 10:46:08, por 06584845915 - IVANOR PEDRO PIAIA | | |
| Área Utilizada: | 100,00 METRO QUADRADO (M2) | | |
| Apuração Consolidada desde: | | | |
| Forma de Atuação: | 1 - ESTABELECIMENTO FIXO (LOJA, FÁBRICA, ESCRITÓRIO) | | |
| Situação Especial: | | | |
| Auxiliares/Adjuntos: | 1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA | | |
| Valor da Estimativa (Ufir): | | | |
| Informações sobre Documentos Eletrônicos: | - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 29/01/2014 - Modal Rodoviário | | |

| CNAE | Descrição | Qualificação |
|---------|---|--------------|
| 4930202 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | Principal |
| 4929901 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal | Secundario |

 Endereço do Estabelecimento

| | | | |
|----------------------|---------------------|--------------------------|--------------|
| Endereço: | LINHA ANTONIO PRADO | | |
| Número: | S/N | Complemento: | SALA |
| Referência: | | Bairro: | INTERIOR |
| Quadra: | | Lote: | |
| CEP: | 89825-000 | Município/UF: | XAXIM/SC |
| Caixa Postal: | | CEP Caixa Postal: | |
| Telefone: | 049 33532749 | FAX: | 049 33532749 |
| E-Mail: | | Web Site: | |

 Endereço de Correspondência

| | | | |
|----------------------|---------------------|--------------------------|----------|
| Endereço: | LINHA ANTONIO PRADO | | |
| Número: | S/N | Complemento: | SALA |
| Referência: | | Bairro: | INTERIOR |
| Quadra: | | Lote: | |
| CEP: | 89825-000 | Município/UF: | XAXIM/SC |
| Caixa Postal: | | CEP Caixa Postal: | |
| Telefone: | 049 33532749 | FAX: | |
| E-Mail: | | Web Site: | |

 Dados do Contabilista

| | | | |
|--------------|--------------------|--|--|
| Nome: | IVANOR PEDRO PIAIA | | |
|--------------|--------------------|--|--|

000069

| | | | |
|-----------------------|------------------------|-------------------|-------------|
| CPF/CNPJ: | 06584845915 | CRC: | 15C00666405 |
| Data Ingresso: | 27/01/2005 | | |
| Guarda de Documentos: | | | |
| Endereço: | RUA 10 DE NOVENBRO | | |
| Número: | 01012 | Complemento: | SALA |
| Referência: | | Bairro: | CENTRO |
| Quadra: | | Lote: | |
| CEP: | 89825-000 | Município/UF: | XAXIM/SC |
| Caixa Postal: | | CEP Caixa Postal: | |
| Telefone: | 49 33532355 | FAX: | |
| E-Mail: | escopi@desbrava.com.br | Web Site: | |

Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)

| Dados Gerais | | | | |
|--------------|----------------|----------------------------------|-------------------|----------|
| Sócio: | Nome: | ALAIR MAIOLI | | |
| | CPF/CNPJ: | 66983371968 | | |
| | Relação: | SÓCIO | | |
| | Qualificação: | SÓCIO | | |
| | Data Ingresso: | 06/05/2008 | Data Saída: | |
| | Endereço: | RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN | | |
| | Número: | 431 | Complemento: | CASA |
| | Referência: | | Bairro: | FLOR |
| | Quadra: | | Lote: | |
| | CEP: | 89825-000 | Município/UF: | XAXIM/SC |
| | Caixa Postal: | | CEP Caixa Postal: | |
| | Telefone: | 4993353274 | FAX: | |
| | E-Mail: | | Web Site: | |

| Dados Gerais | | | | |
|--------------|----------------|---------------------|-------------------|----------|
| Sócio: | Nome: | VILMAR ZAPANI | | |
| | CPF/CNPJ: | 70145407934 | | |
| | Relação: | SÓCIO | | |
| | Qualificação: | SÓCIO GERENTE | | |
| | Data Ingresso: | 15/12/2010 | Data Saída: | |
| | Endereço: | LINHA SÃO FRANCISCO | | |
| | Número: | S/N | Complemento: | CASA |
| | Referência: | | Bairro: | INTERIOR |
| | Quadra: | | Lote: | |
| | CEP: | 89825-000 | Município/UF: | XAXIM/SC |
| | Caixa Postal: | | CEP Caixa Postal: | |
| | Telefone: | 049 33532749 | FAX: | |
| | E-Mail: | | Web Site: | |

Informações Adicionais

| | | | |
|---|--------------------|------------------|-----------|
| Grupo Especialista : | GESTRAN | | |
| Franqueadores: | | | |
| Franqueados: | | | |
| Integradores: | | | |
| Integrados: | | | |
| Condição de Uso: | 99 - NAO TEM VALOR | Data Início: | Data Fim: |
| Tipo Registro: | 99 - NAO TEM VALOR | Número Registro: | |
| Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários. | | | |

Imprimir Fechar

up

[Handwritten Signature]



ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO
E/OU FUNCIONAMENTO 2015

Concedido a
TRANSPORTES ZAFAMA LTDA MECNPJ: 07.184.947/0001-49

Para estabelecer na
Linha ANTONIO PRADO, - Bairro Zona Rural

Nome fantasia
TRANSPORTES ZAFAMA

Atividade principal
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,

Horário de funcionamento

| | | | |
|-----------|---------------------|--------------------|---|
| Econômico | Início da atividade | Código de controle | Aviso |
| 2980 | 28/01/2005 | DB21FSQTRAYX3690 | Válido somente com comprovante de pagamento |

Fundamentação legal
Lei Comp! 007/2002

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 25 de Fevereiro de 2015

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-5619

Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
090-806086460-0
31/Mar/2015 HORA DE 16:10:36
LOT. 20,20777-6 TERM 038452
LOCALIDADE: XAXIM
AG. VINCULADA: 1085

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE XAXIM
VALOR DO PAGAMENTO: 261,38
81760000027 613848072013
503310009066 858000000118
090-806086460-0

Loterias CAIXA

MUNICÍPIO DE XAXIM.
CONFERE COM O ORIGINAL
24/09/15
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Handwritten signature

Handwritten initials



e

000071

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME CNPJ: 07.184.947/0001-49

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

● Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

up

Código de Controle _____

DBA13IYKZUPX6041

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 23 de Setembro de 2015

Juliana



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C M COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME**
CNPJ: **06.289.055/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

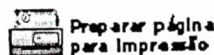
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:03:09 do dia 23/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2016. *e*

Código de controle da certidão: **2702.940B.8CB8.48AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

mp

[Handwritten signature]

000073

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07184947/0001-49
Razão Social: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME
Nome Fantasia: TRANSPORTES ZAFAMA
Endereço: AV PLINIO ARLINDO DE NES 2039 / GERMANICO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2015 a 12/10/2015 ✓

Certificação Número: 2015091305203515285443

Informação obtida em 23/09/2015, às 16:03:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

up



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.184.947/0001-49

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|---|--|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 150140085844618 |
| Data de emissão: | 09/09/2015 08:40:10 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | 08/11/2015  |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>







CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2711312

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 23/09/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME, portador do CNPJ: 07.184.947/0001-49. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

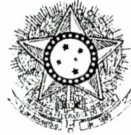
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, quarta-feira, 23 de setembro de 2015.

PEDIDO Nº:

3577694



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000076

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.184.947/0001-49
Certidão nº: 153159470/2015
Expedição: 23/09/2015, às 16:20:18
Validade: 20/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **TRANSPORTES ZAFAMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.184.947/0001-49, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

up

000077

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 88/2015 - PR**

Processo Administrativo: 171/2015
Processo de Licitação: 171/2015
Data do Processo: 15/09/2015

000078

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de acordo com o itinerário descrito no anexo I do edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 122/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 29 de Setembro de 2015, às 14:20 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 289/2015, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 171/2015, Licitação nº. 88/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

TRANSPORTES ZAFAMA LTDA - ME (3106).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada com a melhor oferta, onde constatou-se que a mesma cumpriu com as exigências do edital, tornando-se habilitada e vencedora do certame. Após análise jurídica o presente certame será encaminhado à autoridade competente para homologação. Não houve nenhum registro em ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 29 de Setembro de 2015

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin

..... - Pregoeiro(a)

Catiane Geovane Curtarelli Soccol

..... - Membro Titular

Juvenal Martinazzo

..... - Secretário

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Vilmar Zapani

..... Representante

Vilmar Zapani

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 171/2015 Processo Administrativo: 171/2015 Total dos Itens Vencedores: 30.082,85
 Licitação.....: 88/2015 - PR 22 - Secretaria da Educação e Cultura
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de acordo com o itinerário descrito no anexo I do edital.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|--------------|------------------------------|--|------------|----------|----------------|-------------|----------|---------------|
| Item.....: 1 | - 21200027 | - Linha 1, Divisa com o Município de Arvoredo para Xaxim 01'a' - Unidade: Km | | | | | | |
| 3106 | TRANSPORTES ZAFAMA LTDA - ME | | 4.884,000 | 0,0000 | 3,8500 | 18.803,40 | Venceu | 1 ***** |
| Item.....: 2 | - 21200028 | - Linha 1, Divisa com o Município de Arvoredo para Xaxim 01'b" - Unidade: Km | | | | | | |
| 3106 | TRANSPORTES ZAFAMA LTDA - ME | | 2.479,000 | 0,0000 | 4,5500 | 11.279,45 | Venceu | 1 ***** |

Xaxim, Em 30/09/15

Marilise de Freitas Fin - - Pregoeiro(a)
 Juvenal Martinazzo - - Secretário
 Catiene Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

PARECER JURÍDICO

| | |
|---------------------------------|-------------------|
| Processo Administrativo: | 171/2015 |
| Processo de Licitação: | 171/2015 |
| Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| Número da Licitação: | 88/2015-PR |
| Data do Processo: | 15/09/2015 |
| Data da Abertura das Propostas: | 29/09/2015 |
| Hora da Abertura das Propostas: | 14:00 horas |

Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim,

30.09.2015


LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC 35.698

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 88/2015 - PR

Processo Administrativo: 171/2015
Processo de Licitação: 171/2015
Data do Processo: 15/09/2015

000081

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 171/2015
- b) Licitação Nr.: 88/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 30/09/2015
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de acordo com o itinerário descrito no anexo I do edital.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

LOTE: 1

TRANSPORTES ZAFAMA LTDA - ME (3106)

| | | | | | | |
|---|--|----|----------|--------|------|-----------|
| 1 | Serviço de Transporte Escolar, com veículo Tipo Van com capacidade mínima de 09 passageiros, com itinerário entre Divisa com o município de arvoredo, família Remos, Barinuevo, Barragem, Próximo a família Suzi, Linha Palaoro Famílias, Hibernes, Zapani, Linha Seguetto Família do Senhor Marcos Marinho de Mello, Linha São Francisco Granja de Luiz Antonio Hohemberg, Carlitto Negri, até a estrada geral para o ônibus trazer as escolas e retorno. | Km | 4.884,00 | 0,0000 | 3,85 | 18.803,40 |
| 2 | Serviço de Transporte Escolar - Linha 1 Com Ônibus com saída da família Zapani, próximo ao Pé de Galinha passando pela família Pedroso, Sergio Soinski, linha São Francisco, linha Florindo Fole, Aspux, Mercado Ideal, passando em frente às escolas: EBM. Cecilia Meireles, EBM Bom Bosco, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno. Ônibus com capacidade Mínima de 46 passageiros | Km | 2.479,00 | 0,0000 | 4,55 | 11.279,45 |

Total do Fornecedor: 30.082,85
Total Geral: 30.082,85

Xaxim, 30 de Setembro de 2015.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0201/2015

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **TRANSPORTE ZAFAMA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ Sob nº.07.184.947/0001-49, estabelecida na Vila Antônio Prado, s/nº, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado pelo **Sr. Vilmar Zapani**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 701.454.079-34 e portador da cédula de identidade nº 17/R+2.424.587, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0171/2015 Pregão Presencial nº 0088/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de acordo com o Itinerário descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

Atos convocatórios

Edital de licitação (Pregão Presencial nº 0088/2015 - Processo Licitatório nº 0171/2015)

Especificações e proposta da proponente vencedora

Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

§ 1º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES

As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 06 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 01- Departamento de Educação
Funcional Programática: 12.361.1201
Despesa: 24-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.36.00.00.00
Fonte Recurso: 0.1.0001



No quadro a seguir são especificados os materiais/equipamentos, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTD. | VLR. UN. | VLR. TOTAL |
|------|---|-----|-------|----------|------------|
| 01 | Serviço de Transporte Escolar, com veículo Tipo Van com capacidade mínima de 09 passageiros, com itinerário entre Divisa com o município de arvoredo, família Remos, Barinuevo, Barragem, Próximo a família Suzi, Linha Pallaoro Famílias, Hibernes, Zapani, Linha Seguetto Família do Senhor Marcos Marinho de Mello, Linha São Francisco Granja de Luiz Antônio Hohemberg, Carlitto Negri, até a estrada geral para o ônibus trazer as escolas e retorno. | Km | 4.884 | 3,85 | 18.803,00 |
| 02 | Serviço de Transporte Escolar - Linha 1 Com Ônibus com saída da família Zapani, próximo ao Pé de Galinha passando pela família Pedroso, Sergio Soinski, linha São Francisco, linha Florindo Fole, Aspux, Mercado Ideal, passando em frente às escolas: EBM. Cecília Meireles, EBM Bom Bosco, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno. Ônibus com capacidade Mínima de 46 passageiros | km | 2.479 | 4,55 | 11.279,45 |
| | | | | | 30.082,85 |

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

Os serviços de transporte escolar, deverão ser realizados com base no calendário escolar, ou seja, durante o ano letivo de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com a quilometragem percorrida, em razão dos dias letivos do mês, efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e itinerário devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Educação; devendo ser entregues no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim.

A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações do(s) item(s), adjudicado(s), objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento e acompanhada pelo itinerário atestado pelo Secretário de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, será realizada pelo Servidor Municipal, **Sr. ANGÉLICO SECCO**, inscrito no CPF sob nº 855.212.489-00, Matrícula nº 2088.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada responsabiliza-se a:

- a) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará.
- b) Assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- c) Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- e) Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- g) Deverá cumprir rigorosamente o trajeto referente ao item/lote vencedor, sendo o motorista do veículo obrigado a deixar os alunos na frente das Escolas determinadas em cada linha, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos, e determinado pelo Município.
- h) Formará o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
- i) Sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.
- j) Deverá obrigatoriamente fazer inspeção do (s) ônibus semestralmente como determina a Lei 9.503/97 no seu artigo 136, apresentando à mesma ao setor competente.
- l) Manter todas as exigências do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato.
- m) É de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos causados a terceiros e aos bens não transportados por qualquer motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

As empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderão sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Advertência;

- a) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;



c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

O proponente vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas no edital 038/2015 seus anexos, independentemente de transcrição.

Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 (DOIS) dias, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

O proponente adjudicado terá 10 dias a partir da assinatura do contrato, para apresentar à Comissão de Transporte Escolar os seguintes documentos:

Do Veículo:

- a) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do (s) veículo (s) a ser (em) utilizado (s) na prestação de serviço de transporte escolar;
- b) Quando os veículos não forem de propriedade da Contratada, este deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame Licitatório no mínimo durante a vigência do contrato.
- c) Quando da substituição de veículo ou vínculo, o proponente terá o prazo de 10 dias úteis para regularizar a documentação junto a Secretaria Municipal de Educação.
- d) Autorização do Poder Público Concedente (Art. 135, da Lei n. 9.503, de 23 de Setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro);
- e) O veículo deverá ser conduzido por motorista que possua vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada e que tenha no mínimo 21 anos.
- f) O Veículo deverá apresentar pintura na faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que se tratando de veículo de cor amarela, as cores devem ser invertidas.
- g) Os veículos destinados ao Transporte escolar deverão ter ano mínimo de 1991 para ônibus, e 2003 para Van ou Kombi, os quais deverão ser apresentados cópias do documento expedido pelo DETRAN, comprovando o ano e modelo do Veículo, para atender a Proposta efetuada.
- i) Certificado de Inspeção Veicular emitido por órgão autorizado pelo Inmetro válido.
- j) O fornecedor deverá ainda providenciar cópia da apólice do Seguro com as coberturas mínimas, às suas expensas, o seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros; devendo apresentar no prazo citado na letra "a" o encaminhamento/proposta do seguro e,



posteriormente, no prazo de 30 (trinta) dias, a apólice definitiva do mesmo, sendo de inteira responsabilidade do licitante a cobertura total do seguro com o numero de passageiros.

Do Condutor:

Apresentar documentação que ateste o cumprimento, pelo motorista que efetuará o serviço, das exigências previstas no Artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou seja: ter idade mínima de vinte e um anos (apresentar carteira de identidade do motorista); ser habilitado no mínimo categoria "D" (inciso I, Art. 143, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997) e (apresentar carteira de motorista para comprovação); não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, (apresentar extrato de pontuação da CNH o qual é retirado pela CRT no momento do protocolo do processo);

ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Art. 33, da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN).

Certidão negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

Obs.: Por igual, deverá apresentar, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

1 - A relação contratual decorrente do presente Processo Licitatório poderá ser rescindido, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

II - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

III - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução da prestação do transporte licitado;
- b) execução dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este Certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

IV - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

V - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



VI - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou apostilamentos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Ficais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Xaxim/SC, 30 de setembro de 2015.

TRANSPORTE ZAFAMA LTDA-ME
CONTRATADO

Vilmar Zapani
Representante Legal

LUIZ ANTONIO CIPRIANI

OAB/SC-35.698
Subprocurador-geral

ANGÉLICO SECCO

855.212.489-00
Fiscal do Objeto Contratual
Fiscal do Objeto

EDILAINE CORREA LEITE

079.363.559-44
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ

004.432.909-11
Testemunha



000088

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

Processo Licitatório nº 0171/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 0088/2015

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 02 (dois) volumes sendo que o Volume 01 (um) é enumerado de 01 (um) a 88 (oitenta e oito), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Xaxim SC, 04 de novembro de 2015.


EDILAINE CORREA LEITE

079.363.559-44

Matricula nº 7274